



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Tratam-se os autos aquisição de Software Adobe Creative Cloud para utilização nos departamentos internos da SEDUC, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	CÓDIGO COMPRASNET	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	11	Un.	Licença Educacional por 36 meses (03 anos) do Adobe Creative Cloud VIP for teams nomeada para serem usadas nos setores da Administração.	49116	5.424,72	59.671,92
02	29	Un.	Licença Educacional por 36 meses (03 anos) do Adobe Creative Cloud ENTERPRISE por dispositivo para serem usadas nos laboratórios.	49116	4.457,00	129.253,00
<b>TOTAL</b>						<b>188.924,92</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Licença Educacional por 36 meses (03 anos) do Adobe Creative Cloud VIP for teams e Adobe Creative Cloud ENTERPRISE para atender as necessidades da Superintendência de Tecnologia, Superintendência de Ensino Médio, Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Comunicação Setorial e Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais de Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. Segundo levantamento realizado pela Gerência de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação, existem dezenas de estações de trabalho com variadas ferramentas desatualizadas de Adobe, como Photoshop, InDesign, Illustrator, Premiere, entre outros. A aquisição das licenças de uso desta ferramenta servirá para atualização e padronização destas versões, além de atender demandas reprimidas da Superintendência de Tecnologia, Comunicação Setorial e demais áreas.

2.3. A escolha pela suíte Creative Cloud, que contém diversos aplicativos da Adobe, ao invés da compra individual dos aplicativos, se fez devido ao custo-benefício desta suíte. De acordo com o site do fabricante a suíte completa com mais de 20 aplicativos tem o custo de aquisição menor do que a compra separada de 3 aplicativos individuais.

2.4. Para o pleno exercício das atribuições dos setores acima elencados, faz-se extremamente necessário a utilização de ferramentas modernas e atualizadas que suportem a execução das atividades inerentes à suas atribuições regulamentares, afim de alcançar os objetivos institucionais desta Pasta.

2.5. A Superintendência de Tecnologia, Superintendência de Ensino Médio, Superintendência de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Comunicação Setorial e Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais de Educação, desta Pasta utilizam diversos softwares do Pacote Adobe para diagramação, produção, edição e tratamento de imagens e vídeos para as mídias produzidas pela Secretaria de Estado da Educação.

2.6. Os referidos softwares possuem ampla utilização e reputação no mercado de Tecnologia da Informação, no que diz respeito a softwares de edição gráfica (para criação de layouts para sites, redes sociais, diagramações de e-books e manuais, vídeos, vinhetas, banner, ilustrações, tratamento de imagens e fotos e etc.) e de elaboração e modelagem de projetos bidimensionais e tridimensionais.

2.7. É notório também que os softwares apresentado demonstram uma eficiência e desempenho superior aos similares, agilizando, reduzindo custos e minimizando o trabalho a ser executado, possuindo uma larga base de documentação e suporte, trazendo segurança à SEDUC na manutenção do uso destes produtos.

2.8. A pretensa aquisição dos softwares para as unidades básica e complementares aqui listadas servirá para atividades específicas e essenciais ao desempenho de suas funções, que atendem plenamente os requisitos de produtividade, criação e usabilidade.

2.9. Ademais, além da atualização das versões dos softwares utilizados por essa Secretaria, esta pretensa contratação também servirá para expansão do quantitativo de licenças em uso, tendo em vista que o quantitativo atual de licenças não atende a todos os servidores das áreas demandantes.

### 3. PRAZO DE ENTREGA DA LICENÇA DE SOFTWARE:

3.1. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

### 4. VALIDADE E GARANTIA DA LICENÇA DE SOFTWARE:

4.1. As licenças terão um prazo de validade de 3 (três) anos com suporte técnico fornecido pelo fabricante enquanto durar a validade das licenças.

### 5. LOCAL DA ENTREGA DA LICENÇA DE SOFTWARE:

5.1. Por se tratar de licença de uso de software, a entrega deverá ser feita de maneira digital por e-mail ou Sistema do fabricante vinculado a uma conta da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

### 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento das licenças de uso dos softwares, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

6.2. Para que o pagamento seja efetivado, a contratada deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme o Art 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014.

### 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

7.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

7.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos

produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

8.2. Entregar as licenças licitadas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

8.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

8.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

8.8. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

8.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**9. RECEBIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE:**

9.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos SOFTWARES com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das licenças e consequente aceitação.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

10.1. Em caso de atraso injustificado na entrega das licenças, sujeitar-se-á a Contratada vencedora à multa de mora de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a SEDUC rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

10.3. Em casos de inexecução contratual parcial ou total das obrigações fixadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência, por escrito, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, no caso de pequenas irregularidades;

10.3.2. Multa de mora, calculada sobre o valor total da proposta, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de

negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;  
II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;  
III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo também, descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5. O contratado que praticar infração prevista no item 10.3.3 - Suspensão temporária de licitar - inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

10.7. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

10.8. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.9. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEDUC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Laercio José Gonzaga Pinto**

Gerente de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2021, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025377298** e o código CRC **B17A737B**.



Referência: Processo nº 202100006066318



SEI 000025377298